

Ata do Conselho Pedagógico N.º 01 – 2014/2015

-----Aos dez dias do mês de setembro, pelas catorze horas e trinta minutos, na sala B6 da Escola Secundária Felismina Alcântara, sob a presidência do diretor, António Agnelo Figueiredo, reuniu o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Mangualde com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1.-----Constituição ou continuidade de turmas com número superior ao legislado: deliberação; -----
- 2.-----Planificação das atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar: deliberação; -----
- 3.-----Planificações das AEC: deliberação; -----
- 4.-----Regulamento e calendarização do Projeto ++: deliberação;-----
- 5.-----Regulamento do Projeto - "Reforçar Português" – 1º ciclo: deliberação;-----
- 6.-----Plano de melhoria - ação nº3: análise;-----
- 7.-----Outros assuntos.-----

----- Estiveram presentes todos os conselheiros-----

1.-----Constituição ou continuidade de turmas com número superior ao legislado: deliberação;-----

Foi autorizada, por unanimidade, a constituição ou continuidade das turmas a seguir listadas: -----

- S Julião 1 de Mangualde, 16 crianças - desconformidade com o ponto 2, do art.º 18.º; -----
- 1º e 2º da EB 1 de Abrunhosa-A-Velha, 5 alunos N.E.E. - desconformidade com o ponto 4, do art.º 19.º;
- 3º e 4º ano da EB 1 de Santiago de Cassurrães, 3 alunos N.E.E. - desconformidade com o ponto 4, do art.º 19.º; -----
- 3º B da GEA de Mangualde, 23 alunos, desconformidade com o ponto 4, do art.º 19.º;-----
- 5º G da GEA de Mangualde, 3 alunos N.E.E. - desconformidade com o ponto 3, do art.º20.º; ---
- 6º C da GEA de Mangualde, 21 alunos - desconformidade com o ponto 3, do art.º 20.º -----
- 6º D da GEA de Mangualde, 3 alunos N.E.E. - desconformidade com o ponto 3, do art.º20.º;----
- 6º E da GEA de Mangualde, 21 alunos - desconformidade com o ponto 3, do art.º 20.º;-----
- 6º F da GEA de Mangualde, 21 alunos - desconformidade com o ponto 3, do art.º 20.º;-----
- 7º D da ACO de Mangualde, 3 alunos N.E.E. - desconformidade com o ponto 3, do art.º20.º; ---
- 7º E da ACO de Mangualde, 21 alunos e 4 alunos com N.E.E - desconformidade com o ponto 3, do art.º 20.º;-----
- 8º C da ACO de Mangualde, 4 alunos N.E.E. - desconformidade com o ponto 3, do art.º20.º; ---
- 9º B da ESFA de Mangualde, 21 alunos - desconformidade com o ponto 3, do art.º 20.º; -----
- 9º F da ESFA de Mangualde, 22 alunos - desconformidade com o ponto 3, do art.º 20.º; -----

-----Fundamentação: -----

- --As turmas com número superior ao estabelecido nos artigos 18.º a 21 do citado diploma legal são turmas de continuação ou, não o sendo, integram um número significativo de alunos que, em passado, integravam a mesma turma no ciclo de escolaridade precedente;-----
- --A importância que a manutenção na mesma turma encerra para os discentes em causa, mormente em matérias de integração e pedagógica, -----
- -- Haver necessidade no estabelecimento do princípio da racionalização e otimização de recursos e dos interesses da administração, sem prejudicar os interesses dos alunos, nomeadamente o processo de ensino e aprendizagem; -----

-----A turma E do décimo ano, curso de línguas e humanidades, funcionará com um número de alunos superior a trinta. Esta situação decorreu da não aprovação do funcionamento do curso profissional de eletrónica, automação e computadores, tendo os alunos aí inscritos solicitado matrícula no curso de línguas e humanidades. Não sendo possível recorrer à contratação de docentes, nas disciplinas em que existem recursos humanos para alocar, a turma funcionará em regime de desdobramento. -----

2.-----Planificação das atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar: deliberação;-----

Ata do Conselho Pedagógico N.º 01 – 2014/2015

Foi aprovada por unanimidade. Traduz a continuidade do trabalho desenvolvido no ano letivo anterior.

3.-----Planificações das AEC: deliberação;-----

Foi aprovada por unanimidade. O departamento das Expressões elaborará um roteiro / planificação a apresentar ao senhor Diretor e à Coordenadora da AECs.-----

4.-----Regulamento e calendarização do Projeto ++: deliberação; -----

Foi aprovado por unanimidade. Por anterior decisão do Conselho Pedagógico, no presente ano letivo o Projeto ++ apenas será implementado no 9º ano, tendo a coordenadora dos projetos pedagógicos salientado que existe menos uma turma do que no ano passado, obrigando à alteração do número de turmas que constitui uma das equipas de trabalho face ao ano letivo anterior. Nas reuniões a realizar no mês de novembro aferir-se-á da necessidade de novos ajustamentos. Sendo a monitorização e partilha do desempenho dos alunos ao longo do ano em valores percentuais uma das práticas reconhecidas como promotora do sucesso escolar dos alunos, a coordenadora apresentou a sua preocupação por a caderneta virtual, que facultava aos diretores de turma, aos encarregados de educação e aos alunos os valores percentuais, ter sido substituída pelo mero lançamento dos resultados dos testes na plataforma INOVAR, mesmo que acompanhados de sínteses descritivas do desempenho do aluno. O Presidente declarou que cada diretor de turma poderá, se assim o entender, propor ao seu conselho de turma a utilização da caderneta virtual. A coordenadora exprimiu ainda o seu receio de que os encarregados de educação, ao terem acesso a estas informações em suas casas através da página internet do agrupamento, desvalorizem os contactos presenciais com os diretores de turma e não venham à escola. A coordenadora dos diretores de turma declarou que os encarregados de educação, que regularmente contactam os diretores de turma na escola, continuarão certamente a fazê-lo. Quando se deslocam à escola, a maior parte já conhece os resultados dos testes dos seus educandos. Salientou ainda que, apesar de todas as ocorrências disciplinares deverem ser comunicadas aos diretores de turma através da plataforma INOVAR e automaticamente poderem ser consultadas pelos encarregados de educação, os diretores de turma continuam, por força do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e do Regulamento Interno, a serem obrigados a comunicá-las aos encarregados de educação. O presidente salientou que a utilização da plataforma INOVAR vem assegurar o sigilo uma vez que o encarregado de educação apenas tem acesso às informações sobre o seu educando.-----

5.-----Regulamento do Projeto - “Reforçar Português” – 1º ciclo: deliberação; -----

Foi aprovado por unanimidade e será implementado em cinco turmas do 1º ano de escolaridade (duas do edifício do antigo colégio e três do edifício Ana de Castro Osório) na disciplina de Português, sendo um projeto alicerçado na coadjuvação e constituição de grupos de homogeneidade, de forma a colmatar as primeiras dificuldades de aprendizagem dos alunos.-----

6.-----Plano de melhoria - ação nº3: análise;-----

Foram analisados os cronogramas apresentados, sendo a periodicidade das reuniões dos departamentos e das assessorias da competência dos respetivos coordenadores. Foi aprovado o modelo do Plano de Atividades dos Departamentos Curriculares podendo ser alterado para incluir atividades que se desenvolvem no âmbito das disciplinas, a exemplo do modelo anterior. A coordenadora do departamento de ciências humanas e sociais solicitou que o cronograma do desporto escolar seja divulgado à comunidade escolar logo que possível pelas implicações que a sua implementação tem na planificação das atividades dos vários departamentos.-----

A definição dos resultados escolares esperados, quer a nível do departamento quer dos conselhos de turma, deve ter por base os resultados académicos do ano letivo anterior apresentados pelo projeto PAASA cujo referencial foi aprovado em conselho pedagógico e se alicerça no projeto educativo do agrupamento.-----

7.-----Outros assuntos.-----

O Presidente informou que no início do ano letivo se realizarão obrigatoriamente atividades de avaliação diagnóstica, cabendo a cada assessoria decidir da aplicação de um teste diagnóstico escrito.

Ata do Conselho Pedagógico N.º 01 – 2014/2015

A coordenadora dos projetos pedagógicos disponibilizou-se para acompanhar projetos pedagógicos que venham a ser desenvolvidos no agrupamento, solicitando a cada um dos conselheiros informação acerca dos mesmos. A coordenadora dos diretores de turma declarou que a coordenação do projeto PAASA deveria passar a ser assegurada pela coordenadora dos projetos pedagógicos, no entanto, a coordenadora de projetos referiu que de acordo com o ponto 1 do artigo 56º-A do Regulamento Interno a coordenadora do projeto PAASA deverá manter-se. Assim sendo, mantém-se a coordenadora do projeto PAASA, mas a apresentação dos resultados em conselho pedagógico será feita pela coordenadora de projetos, a exemplo dos restantes projetos.-----
E, mais nada havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada nos termos da lei. -----

O Presidente:

O Secretário: